



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Autarquia de Previdência Estadual, com sede nesta capital, na Av. Borges de Medeiros, 1945, CNPJ n.º 92829100/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Alfredo Pezzi Parode, casado brasileiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CPF n.º 217.788.090-49, de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE** inscrita no CNPJ n.º 87.738.530/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a serem entregues até o dia 20 de janeiro de 2016.

Porto Alegre,



Prefeito de Soledade
Paulo Ricardo Cattaneo



Diretor-Presidente do IPERGS
José Alfredo Pezzi Parode

Testemunhas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Assessoria Jurídica - Setorial da PGE
Avenida Borges de Medeiros, 1945 - 90.110-900 - Porto Alegre - RS

Registrado sob nº Termo Aditivo

Soledade, 20 / 01 / 2016

51 2210-5639 / 5655
procuradoria@ipe.rs.gov.br
www.ipe.rs.gov.br